



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 151/2023**

Indefere isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria da servidora Inalda Lúcia Menezes Mitoso, por falta de amparo legal.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional; Alberto Bezerra de Melo e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11 Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial (fls.21), a Informação 468/2023/DILEP/SGPES (fls. 29/33) e o Parecer Jurídico 150/2023/ASSEJAD (fls.34/40);

CONSIDERANDO as demais informações constantes do Processo MA-288/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria formulado pela servidora INALDA LÚCIA MENEZES MITOSO, por falta de amparo legal, com base no art. 30 da Lei nº 9.250/1995 c/c artigo 6º, incisos II e III, da Instrução Normativa nº 1.500/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 7 de junho de 2023.

*Assinado Eletronicamente*  
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região